



PREFEITURA DE SOBRAL

PORTARIA Nº 005/2026 - SEINFRA

**ISTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO
PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS
DE PLANEJAMENTO DE
CONSTRATAÇÕES DA SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA (SEINFRA), NA
FORMA QUE INDICA.**

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SEINFRA, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.213/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase preparatória e a fase externa da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral, e

CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.219/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento para fins de execução das etapas de Planejamento da Contratação o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos de licitações e contratos, encarregada de realizar elaboração do Estudo Técnico Preliminar, subsidiada pela área técnica do setor requisitante, analisando, adequando e formalizando as demandas do setor interessado, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de que trata a presente Portaria:

- I. **José Jonas Tabosa de Souza** – Matrícula nº 49928, Presidente;
- II. **Caio José Parente de Sousa** – Matrícula nº 48787, Membro;
- III. **Bruno Hardi Lima Aragão** – Matrícula nº 46838, Membro; e
- IV. **Francisco Marcos Ximenes Carneiro** – Matrícula nº 48942, Suplente.

Parágrafo Único. Os membros da Equipe de Planejamento criada por essa Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional.

Art. 3º Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria possuem responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do mencionado no Artigo 1º deste instrumento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sobral, Estado do Ceará, em 20 de março de 2026.


PAULO GIOVANI SARAIVA DE OLIVEIRA
Secretário da Infraestrutura do Município de Sobral